



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 754

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: am

Memorando n.º 010701/2021/SEMED-PMB

Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2021.

Ao

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019**, cujo objeto foi para **Prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **RS 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 756

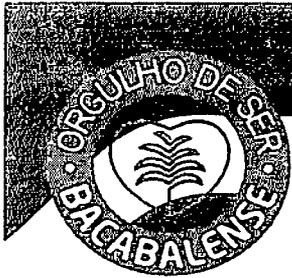
Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: MM

| | | | | | | | |
|--------------------|--|--|-----|-------|---|--------------|----------------------|
| | | Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado) | | | | | |
| 36 | CAPACITAÇÃO EM O PAPEL E AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO GESTOR ESCOLAR | Capacitação para 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado) | MSP | Unid. | 2 | R\$24.000,00 | R\$ 48.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | RS 307.000,00 |

Atenciosamente.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021



Memorando n.º 020701/2021/DC-PMB

A
Exma. Sra.
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal (MA)

ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezada Secretária,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL
12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB
12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bacabal (MA), 07 de janeiro de 2021.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 758

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** é de **0,08%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 07 de janeiro de 2021.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 759

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.

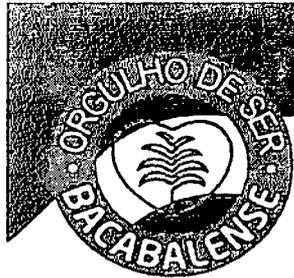
Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2021.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 760

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: Lu

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob CNPJ n.º 26.203.660/0001-63, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Educação, referente à **Prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

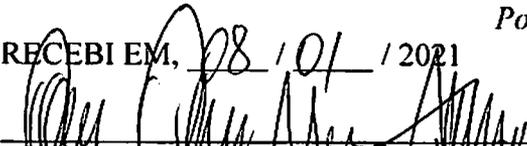
Bacabal/MA, 07 de janeiro de 2021.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 06/2021

RECEBI EM, 08 / 01 / 2021


MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n.º 26.203.660/0001-63

Fis. nº: 761Proc. nº: 041104/2019Rubrica: M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.203.660/0001-63 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/09/2016 |
| NOME EMPRESARIAL MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSP EMPREENDIMENTOS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA | NÚMERO 03 | COMPLEMENTO EDIF BUSINESS CENTER SALA 1006 |
| CEP 65.075-441 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (98) 8170-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2020 às 18:30:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

nº: 762

Proc. nº: 041104/2019

Rubrica:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 26.203.660/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:04 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2021.

Código de controle da certidão: **A8ED.6D54.311A.781D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 065582/20

Data da

01/09/2020 13:21:16

Inscrição Estadual: 125049757

CPF/CNPJ: 26203660000163

Razão Social: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 3 EDIF BUSINESS CENTER SALA 1006

Telefone: (98)98170000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 30/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051256/20

Data da

16/10/2020 08:17:34

Inscrição Estadual: 125049757

CPF/CNPJ: 26203660000163

Razão Social: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 3 EDIF BUSINESS CENTER SALA 1006

Telefone: (98)98170000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005728352020

Validade: 16/01/2021



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|--|
| CNPJ: 26.203.660/0001-63 | Inscrição Municipal: 98224088 |
| Razão Social: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | |
| ENDEREGO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: AVENIDA Coronel Colares Moreira | |
| Número: 03 | Complemento: EDIF BUSINESS CENTER;SALA 1006; |
| Bairro: Jardim Renascença | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65075441 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de dezembro de 2020 às 16:46, sob o código de autenticidade nº EB915D7A3D0B942E0BA1D75C96ED8B78.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 98224088 | 26.203.660/0001-63 | 92120211935399 |

RAZÃO SOCIAL
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

NOME FANTASIA
MSP EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV Coronel Colares Moreira EDIF BUSINESS CENTER;SALA 1006; Nº 03, Jardim Renascença
65075441 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

1FF0CFF3081B7668995AE7BB131DEC38



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão
Consulta Pública de Empresas do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.203.660/0001-63 Inscrição Estadual: 12.504975-7

Razão Social: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL COLARES MOREIRA

Número: 3 Complemento: EDIF BUSINESS CENTER SALA 1006

Bairro: JARDIM RENASCENCA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65075441 DDD: Telefone: 98170000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|---|
| 8121400 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS |
| 1813001 | IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 5620101 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS |
| 6920602 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA |
| 7490199 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 21/09/2016

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1813001),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/12/2020

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 768Proc. nº: 044104/2019Rubrica: cy

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.203.660/0001-63**Razão Social:** MSP EMPREENDIMENTOS LTDA ME**Endereço:** AV CORONEL COLARES MOREIRA 03 E BUSS CENTER SA204 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2020 a 09/01/2021**Certificação Número:** 2020121105445384993837

Informação obtida em 29/12/2020 15:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.203.660/0001-63

Certidão nº: 30205748/2020

Expedição: 16/11/2020, às 08:19:19

Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2019. | |
|---|---------------------|
| RECEITA | 4.311.394,40 |
| (-) DEDUÇÕES | 769.583,90 |
| (=) RECEITA LÍQUIDA | 3.541.810,50 |
| (-) CMV | 1.745.252,45 |
| (=) LUCRO BRUTO | 1.796.558,05 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 980.988,15 |
| (-) despesas administrativas | 148.026,75 |
| (-) despesas Tributárias | 832.961,40 |
| (=) LUCRO OPERACIONAL | 815.569,90 |

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2019.

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO
CPF 745.617.073-87

EVERILDO BASTOS GOMES
CPF 772.780.203-44
CRC 9571/MA

Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Sala 1006, Edif. Business Center Renascença
Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-441
CNPJ Nº 26.203.660/0001-63 NIRE 21600099684

MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

BALANÇO PATRIMONIAL APURADO EM 31/12/2019.

| ATIVO | | PASSIVO | |
|----------------------------------|---------------------|------------------------------------|---------------------|
| CIRCULANTE | | CIRCULANTE | |
| Disponível | | | |
| Caixa | 30.140,81 | Fornecedores | 81.458,52 |
| Bancos C/Movimento | 122.874,74 | Encargos Sociais | 19.454,06 |
| Contas a Receber | 198.842,12 | Trib e Contribuições a Recolher | 74.331,04 |
| Estoques | 29.845,00 | | |
| Total do Ativo Circulante | 381.702,67 | Total do Passivo Circulante | 175.243,62 |
| PERMANENTE | | PATRIMONIO LIQUIDO | |
| Imobilizado | | | |
| Moveis e Utensilios | 144.052,45 | Capital Social | 200.000,00 |
| Instalações | 42.124,44 | Lucro do Exercício | 815.569,90 |
| Veiculos, Maq. e Equipamentos | 641.558,00 | | |
| (-)Depreciação Acumulada | 18.624,04 | | |
| Total do Ativo Circulante | 809.110,85 | Total do Patrimônio Líquido | 1.015.569,90 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.190.813,52 | PASSIVO | 1.190.813,52 |

Importa o presente Balanço Patrimonial, na sua composição de Ativo e Passivo na importância de R\$ 1.190.813,52 um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2019.

MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**RELATORIO DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA,
RELATIVO AO ÚLTIMO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2019.**

Examinando o Balanço da empresa, levantado no dia 31/12/2019. assim como o Resultado Econômico referente ao período entre Janeiro a Dezembro de 2019.

Nosso exame efetuado de acordo com as normas contabeis, geralmente aceita pela empresa comercial e inclui as provas de registro contabeis e outros procedimentos que julgamos necessarios

A empresa apresentou resultado operacional positivo, como tambem o indice de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, todos dentro do permitido, conforme demonstrativos abaixo

1-INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

| | | | |
|-------|---|-----|------------|
| ILG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO | R\$ | 389.182,01 |
| | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO | R\$ | 171.743,62 |

| | |
|-------------------------|-------------|
| LIQUIDEZ GERAL = | 2,27 |
|-------------------------|-------------|

2-INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

| | | | |
|-------|--------------------|-----|------------|
| ILC = | ATIVO CIRCULANTE | R\$ | 389.182,01 |
| | PASSIVO CIRCULANTE | R\$ | 171.743,62 |

| | |
|----------------------------|-------------|
| LIQUIDEZ CORRENTE = | 2,27 |
|----------------------------|-------------|

3-INDICE SOLVENCIA GERAL

| | | | |
|------|---|-----|--------------|
| GE = | ATIVO TOTAL | R\$ | 1.198.812,82 |
| | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO | R\$ | 171.743,62 |

| | |
|------------------------|-------------|
| SOLVENCIA GERAL | 6,98 |
|------------------------|-------------|

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2019.

PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO
CPF 745.617.073-87

EVERILDO BASTOS GOMES
CPF 772.780.203-44
CRC 9571/MA

Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Sala 1006, Edif. Business Center Renascença
Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP 65075-441
CNPJ Nº 26.203.660/0001-63 NIRE 21600099684



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF | Nome |
| 74561707387 | PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO |
| 77278020344 | EVERILDO BASTOS GOMES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 11:18 SOB N° 20200402439.
PROTOCOLO: 200402439 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002355469. NIRE: 21600099684.
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 775

Proc. nº: 041104/2019

Rubrica: 11

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12002342723 em 10/06/2020, protocolo 200402331. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Número de Registro: 21600099684
CNPJ: 26203660000163
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2019 - 31/12/2019

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|----------------------------|---------|
| 74561707387 | PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO | |
| 77278020344 | EVERILDO BASTOS GOMES | MA9571 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2020 09:02:28 SOB Nº
20200402331.
PROTOCOLO: 200402331 DE 08/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002373653. NIRE: 21600099684.
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/06/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 776Proc. nº: 041104/2019Rubrica: M

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004006/21

Data da

12/01/2021 16:46:19

Inscrição Estadual: 125049757

CPF/CNPJ: 26203660000163

Razão Social: MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 3 EDIF BUSINESS CENTER SALA 1006

Telefone: (98)98170000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2021 16:46:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 777

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: uy

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110402/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110401/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI SOB CNPJ n.º 26.203.660/0001-63, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS E CAMPANHAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.276.332/0001-24 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 5192093-0 SSP/MA, e do CPF sob o nº 742.278.403-25, residente e domiciliada na Rua Frei Américo, nº 68 A, São Francisco, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ nº 26.203.660/0001-63, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 03, Edifício Business Center, Sala 1006, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado pelo senhor **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, portador C. I. nº 69076936 SSP/MA e do CPF nº 745.617.073-87 seu Proprietário, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS E CAMPANHAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 041104/2019**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 553/2017, Decreto Municipal nº 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

[Handwritten mark]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 778Proc. n.º 041104/2019Rubrica: 44

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

| ITEM | OBJETO | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|--|-------|-------|--------|-------------|----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | | | | | |
| 24 | PROJETO ANTI BULLYING – “SOMOS TODOS IGUAIS NAS PRÓPRIAS DIFERENÇAS” | Projeto para 500 (quinhentos) Alunos da Rede Escolar Municipal do 1º ao 9º ano incluindo 3 (três) Tendas para ara Exposição dos Trabalhos; 500 (quinhentas) Camisas do Projeto em Algodão com Logo do Município; 1 (uma) Decoração do Ambiente | MSP | Unid. | 2 | RS25.900,00 | RS 51.800,00 |
| 25 | PROJETO PENSO, LOGO ESCREVO | Projeto para 500 (quinhentos) Alunos da Rede Escolar Municipal do 5º ao 9º ano incluindo 3 (três) Tendas para ara Exposição dos Trabalhos; 500 (quinhentas) Camisas do Projeto em Algodão com Logo do Município; 1 (uma) Decoração do Ambiente | MSP | Unid. | 2 | RS25.900,00 | RS 51.800,00 |
| 26 | PROJETO SEMANA DA PÁTRIA | Projeto para 500 (quinhentos) Alunos da Rede Escolar Municipal do 5º ao 9º ano incluindo 3 (três) Tendas para ara Exposição dos Trabalhos; 500 (quinhentas) Camisas do Projeto em Algodão com Logo do Município; 1 (uma) Decoração do Ambiente | MSP | Unid. | 2 | RS25.900,00 | RS 51.800,00 |
| 27 | CAPACITAÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO (OFICINA DE LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA) | Capacitação para 500 (quinhentas) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 500 (quinhentas) Pessoas; 500 (quinhentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado) | MSP | Unid. | 2 | RS25.900,00 | RS 51.800,00 |
| 30 | CAPACITAÇÃO EM ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (OFICINAS) | Capacitação para 500 (quinhentas) Pessoas com Carga Horária de 40 (quarenta) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 500 (quinhentas) Pessoas; 500 (quinhentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado) | MSP | Unid. | 2 | RS25.900,00 | RS 51.800,00 |
| 36 | CAPACITAÇÃO EM O PAPEL E AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO GESTOR ESCOLAR | Capacitação para 300 (trezentas) Pessoas com Carga Horária de 16 (dezesesseis) horas incluindo a Elaboração do Material Didático para 300 (trezentas) Pessoas; 300 (trezentos) Kits Aluno (Escarcela ou pasta, Caneta Preta ou Azul, Bloco de Anotações e Certificado) | MSP | Unid. | 2 | RS24.000,00 | RS 48.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | RS 307.000,00 |



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202004110401/2020 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no endereço designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **RS 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;



g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4** Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP.**
- 10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

[assinatura]





- 11.1.2 Falência ou Concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;



13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2245 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL

12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB

12.361.0014.2058 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor **MARCELO CHAVES SOUSA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 03/2020**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto ou serviço;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 786

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: M

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 08 de janeiro de 2021.

Rosilda Alves dos Santos
ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

Pedro Paulo Camargo Araujo
**MSP EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS EIRELI**
CNPJ n.º 26.203.660/0001-63
PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO
CPF n.º 745.617.073-87
C. I. n.º 69076936 SSP/MA
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Francineia Gomes Torres*
RG/CPF: 05156069363

2. *Francisca Sneyiane de S. Almeida*
RG/CPF: 013207x7392



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 787

Proc. n.º 041104/2019

Rubrica: u

A
MSP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ n.º 26.203.660/0001-63

Avenida Coronel Colares Moreira, n.º 03. Edifício Business Center, Sala 1006. Jardim Renascença
São Luís/MA

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 5192093-0 SSP/MA, e do CPF sob o n.º 742.278.403-25, residente e domiciliada na Rua Frei Américo, n.º 68 A, São Francisco, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ n.º 26.203.660/0001-63, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, n.º 03, Edifício Business Center, Sala 1006, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado pelo senhor **PEDRO PAULO CAMARGO ARAUJO**, portador C. I. n.º 69076936 SSP/MA e do CPF n.º 745.617.073-87 seu Proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 04110402/2021**, referente a **Prestação de serviços de treinamento, palestras e campanhas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2019-SRP**.

Bacabal/MA, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

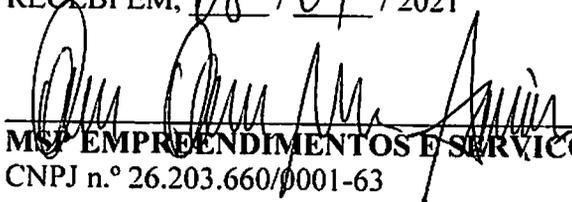

ROSILDA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 06/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, 08 / 01 / 2021


MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n.º 26.203.660/0001-63